PARECER Nº 818/2022 - NCI/SESMA

INTERESSADO: NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NATI

FINALIDADE: Manifestação quanto à regularidade dos procedimentos adotados e a possibilidade de homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021.

1- DOS FATOS:

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, é necessário um breve relatório.

Chegou a este Núcleo de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo nº 4816/2021, encaminhado pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, referente à licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº 103/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA.

Dito isso, passamos a competente análise.

2- DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (licitações e contratos).

Lei n° 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

Decreto Federal nº 5.450/2005.

Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de Licitação e Pregão).

Decreto Municipal nº 75.004/2013.





3- DA PRELIMINAR:

Além do cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra "b" e "c" do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle Interno, o que no caso concreto está comprovado.

Assim sendo, visando à orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO:

A análise em tela, que cuida da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 103/2021, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, ficará dentro dos parâmetros fixados pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 e Decreto Municipal nº 75.004/2013, que regulamenta a modalidade do pregão, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos os seguintes fundamentos legais:

Decreto Municipal N.º 47.429, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

```
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DENOMINADA PREGÃO
ANEXO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS
(...)

"Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
II - autorização e justificação da licitação;
III - indicação do recurso próprio, acompanhada da declaração do ordenador da despesa;
IV - definição do objeto do contrato, na forma do inciso III do art. 9°;
V - elaboração do termo de referência;
VI - especificação das exigências de habilitação, estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas e demais providências elencadas no inciso II do art. 8°;
VII - ato de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
VIII - confecção do edital e dos respectivos anexos, quando for o caso;
IX - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do inciso I do art. 12;
```

"Art. 12. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
 1 - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
 a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100

X - parecer jurídico sobre o edital e a minuta de contrato, se for o caso."

E-mail: <u>sesmagab@gmail.com</u> Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



- 1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;
- 2. no Diário Oficial do Município;
- b) para bens e servicos de valores estimados acima de R\$ 160,000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650,000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
- 1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;
- 2. no Diário Oficial do Município;
- 3. em jornal de grande circulação local;
- c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
- 1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet; 2. no Diário Oficial do Município:
- 3. em jornal de grande circulação regional ou nacional;
- II do edital e do respectivo aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido, consultado ou prestado qualquer esclarecimento sobre o edital, o local e a data onde será realizada a sessão pública do pregão:
- III do edital constarão, também, todos os elementos definidos no inciso II do art. 8º e III do art. 9º as normas disciplinadoras do procedimento, o critério de reajuste e a minuta do contrato, quando for o caso, as condições de pagamento e de recebimento do objeto da licitação, as instruções, as normas para o recurso e outras indicações específicas ou peculiares à licitação;
- IV o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados apresentarem seus envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação;
- V no dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento e comprovar, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VI aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VII o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a sua conformidade com os requisitos do edital e classificará o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- VIII quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VII, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- IX em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- X o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais, em ordem decrescente de valor:
- XI a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- XII caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação:
- XIII declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- XIV sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias com base no edital, procedendo-se à verificação de que o proponente está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XV para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no edital;
- XVI constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o obieto do certame:
- XVII se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:
- XVIII nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor;
- XIX declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XX ao pregoeiro e à autoridade competente é assegurado, a cada um, o prazo de 1 (um) dia útil para informações e julgamento do(s) recurso(s), respectivamente;
- XXI não acolhendo o recurso o pregoeiro prestará as informações, no prazo assinalado no inciso XXII, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- XXII o acolhimento de recurso, pela autoridade competente ou pelo pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos
- XXIII constatada a regularidade dos atos procedimentais, será feita a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- XXIV a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- XXV homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
- XXVI como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXVII quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo:
- XXVIII o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.".



Prefeitura de Belém

5- DA ANÁLISE:

O presente processo refere-se à realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico

SRP nº 103/2021.

Para instrução da competente análise, foram juntados nos autos: MEMO Nº 044/2021-

NATI/SESMA/SUS/BELÉM solicitando "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das

Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA; Termo de

Referência; pesquisa mercadológica e mapa comparativo de preços; minuta do edital;

PARECER JURIDICO Nº 2038/2021 - NSAJ/SESMA/PMB aprovando a minuta do edital;

Despacho de aprovação da minuta do edital e seus anexos; autorização para realização da

licitação pela autoridade competente; cópia da portaria de designação do pregoeiro e seu

certificado e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021; Justificativa pelo adiamento da

abertura; Avisos de reabertura; pedidos de esclarecimento; Pedidos de impugnação

Após a instrução acima citada, temos o Edital; pedido de esclarecimento; as Propostas

das licitantes; Ata de Realização do Pregão; Resultado por Fornecedor; Termo de Adjudicação;

cadastro no Mural de Licitações do TCM/PA; Oficio nº 70/2022 - CGL/SEGEP/PMB e Parecer

Jurídico nº 658/2022 – NSAJ/SEMSA/PMB.

Sendo assim, diante da análise dos documentos anexados nos autos, temos a destacar:

1. Primeiramente, vamos destacar a obrigatoriedade quanto à realização de licitação. A

licitação é uma aplicação concreta do princípio da igualdade, o qual, na Constituição Federal é

descrito como um dos direitos e garantias fundamentais. Decorre diretamente da Carta Magna o

dever de licitar, em seu art. 37, inciso XXI. Portanto, considerando que a licitação é o

procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios

preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração

de um ato jurídico.

E-mail: sesmagab@gmail.com
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



2. Em síntese, é um procedimento que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração. Se por um lado licitar se constitui em um dever do administrador público, por outro, não menos importante, se torna também uma garantia para os administrados, especialmente para os licitantes. Portanto, a licitação é sinônima de um legítimo instrumento de gestão pública proba, eficiente e transparente.

No caso concreto, o **Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação - NATI**, através do MEMO Nº **044/2021**- NATI/SESMA/SUS/BELÉM autuou o processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência para futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA** objetivando abastecer as Equipes das Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA", mediante a elaboração do referido documento, após aprovação pela autoridade competente, os autos foram encaminhados a SEGEP/CGL para a realização da Pesquisa mercadológica e confecção da minuta do instrumento convocatório. Ato contínuo, o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídico emitiu o Parecer nº **2038/2021** – NSAJ/SESMA, aprovando os termos da minuta do instrumento convocatório.

3. Seguindo a análise, verificou-se nos autos, que todas as regras da fase interna foram atendidas, uma vez que o processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo nele: a Solicitação de autorização para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA"; o Termo de Referência; aprovação e autorização do Secretário Municipal de Saúde; Cotação de preço; Mapa comparativo; Minuta do Edital e seus anexos devidamente analisados pelo Núcleo Jurídico; Autorização para a realização do processo licitatório, na forma do art. 38 caput da Lei nº 8.666/93 e art. 4º II, da Lei nº 12.462/2011; Cópia do Decreto nº 100.598 - PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2021 que designa os servidores para atuarem como pregoeiros nos Pregões e cópia da certificação do pregoeiro.



4. O procedimento na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021, foi devidamente publicado em jornal de grande circulação, no diário oficial da união e no diário oficial do município de Belém, bem como devidamente cadastrado no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, dando inicio, assim, a fase externa da

licitação.

5. Após a publicação, as empresas EVOLUE TELECOM; E J SABA LOPES EIRELI;

MAPPE BRASIL LTDA; VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; PISONTEC

SOLUTIONS; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MICROTÉCNICA

INFORMÁTICA LTDA E DRIVE A INFORMATICA LTDA solicitaram esclarecimentos, os

quais foram devidamente respondidos.

6. Dando continuidade a realização do processo licitatório, foi aberta a sessão às 09:00

horas do dia 16 de dezembro de 2021, com a fase de aceitação de propostas de preços, envio de

documentos originais e cópias autenticadas, onde foram divulgadas as propostas recebidas, em

seguida os participantes apresentaram seus lances. Após, foi encerrada a sessão às 16:07 horas

do dia 22 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de

Apoio.

7. Em atendimento aos requisitos do edital, foi aberto o prazo para intenção de recursos,

conforme prevê o inciso XIX do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.249/05, bem como

preconiza o art. 26, do Decreto nº 5.450/2005. Sendo apresentados recursos os quais foram

analisados, resultando nas Atas Complementares que culminaram no final do certame.

8. Desta forma, estando o presente processo devidamente instruído, tendo sido realizado o

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das

Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA", apresenta o

Termo de Adjudicação e o Resultado.

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



9. Estando o presente processo devidamente instruído, tendo sido realizado o Pregão Eletrônico SRP n° **103/2021-SESMA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das

Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA" finalizado em

22/12/2021, e adjudicados os itens licitados conforme Ata do sistema comprasnet em anexo no

GDOC.

10. Depois, o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA através do Parecer de

Nº 658/2022, manifestou-se pela POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 103/2021 - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando

abastecer as Equipes das Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém -

SESMA pela autoridade competente, uma vez que restaram cumpridos as determinações

estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 47.429/2005 desde

que a CPL verifique que as licitantes vencedoras irão manter as mesmas condições de sua

proposta, devendo-se ressaltar ainda que a homologação não induz necessariamente na

obrigatoriedade de contratação que se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da

Administração.

11. Desta forma, demonstramos que através do exercício da legalidade e conveniência, pela

autoridade superior previsto nos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c inciso

XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, o presente processo licitatório poderá ser

Adjudicado e Homologado, confirmando assim, todos os atos praticados no Pregão Eletrônico

SRP nº 103/2021.

12. Sendo assim, temos a concluir:

6- CONCLUSÃO:

Diante do exposto ao norte, após análise do Processo em referência, conclui-se,

sinteticamente, que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP



nº 103/2021, ENCONTRA AMPARO LEGAL. Sendo assim, o PARECER É FAVORÁVEL para a homologação.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos do §1°, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 8.666/93, levando em consideração a análise minuciosa do processo, declaramos que o mesmo encontra-se **EM CONFORMIDADE** com o ordenamento jurídico, revestido de todas as formalidades legais, na fase interna e externa.

Portanto, o procedimento em apreço, encontra-se apto a ser homologado para gerar despesas à municipalidade. Logo, este Núcleo de Controle Interno:

7- MANIFESTA-SE:

a) Pela Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 103/2021, para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA objetivando abastecer as Equipes das Estratégias da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA".

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

À elevada apreciação Superior.

Belém/PA, 06 de abril de 2022.

DIEGO RODRIGUES FARIAS

Coordenador do Núcleo de Controle Interno - NCI/SESMA

8